

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 20 de Novembro de 2007



Série

Número 113

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Portaria n.º 128/2007**

Adita o artigo 5.º a Portaria n.º 113/2007, de 30 de Outubro.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 128/2007****de 20 de Novembro**

(Tabela de preços dos serviços prestados pelo CARAM -  
- Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.)

Considerando que a aprovação da nova tabela de preços dos serviços prestados pelo CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira E.P.E., tem originado dificuldades junto dos criadores de gado que tem contratos de fornecimento já firmados, uma vez que o aumento dos preços praticados pelo CARAM, E.P.E., tem necessariamente um impacto de cariz económico-financeira de natureza não previsível, e que de todo importa minimizar garantindo um período de adaptação.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, nos termos do ponto ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de Março, e do ponto ii) da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos do CARAM, E.P.E. aprovados pelo mesmo diploma legal e publicados em anexo, bem como da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, aprovar o seguinte:

**Artigo 1.º**

À Portaria n.º 113/2007 dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 30 de Outubro, é aditado um artigo com a seguinte redacção:

**“Artigo 5.º  
Norma Transitória**

Ficam os apresentantes de gado isentos do pagamento do preço relativo à prestação do serviço de “desmancha - retirada da coluna”, até ao dia 15 de Janeiro de 2008.”

**Artigo 2.º**

Apresente portaria retroage os seus efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 113/2007 dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 30 de Outubro.

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 19 de Novembro de 2007.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)